



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

**PREGÃO N. 083/2013**  
**PROTOCOLO N. 59.841/2013**

### **QUESTIONAMENTO:**

Venho através deste solicitar esclarecimentos referente ao edital de PE nº083/2013, com objeto de Contratação de empresa especializada em Concurso Público.  
Portanto, segue:

- Referente ao item 8.3 alinea b, paragrafo B1 ao B4, estas informações deveram constar em um único atestado, ou poderemos apresentar um numero de X atestados para comprovar a Qualificação Técnica da empresa.
- Referente a solicitação de atendimento em 25 mil candidatos, a estimativa para este processo será de quantos mil, uma vez tento em vista conforme o TCU prevê o máximo de comprovação de ate 60% da estimativa para comprovação.

Fico no aguardo de um breve retorno.

### **RESPOSTA:**

Prezado Senhor,

Em resposta aos questionamentos apresentados, prestam-se as seguintes informações.

O edital do Pregão n. 083/2013 prevê, entre outros, os seguintes requisitos para habilitação da empresa que teve sua proposta classificada e aceita:

*"8.3. Para fins de habilitação:*

*b) serão exigidos:*

*b.1) documento que comprove o registro da empresa junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, dentro de seu prazo de validade, em conformidade com o art. 30, I, da Lei n. 8.666/1993;*

*b.2) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CRA, acompanhado da respectiva Certidão de Registro de Comprovação de Aptidão – RCA (válida), comprovando a realização de concurso público cujo edital tenha previsto o provimento, ou a formação de cadastro de reserva, de, no mínimo, 4 (quatro) cargos;*

*b.3) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CRA, acompanhado da respectiva Certidão de Registro de Comprovação de Aptidão – RCA (válida), comprovando a realização de concurso público cujo edital tenha previsto a realização de prova em, no mínimo, 4 (quatro) municípios; e*

*b.4) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CRA, acompanhado da respectiva Certidão de Registro de Comprovação de Aptidão – RCA (válida), comprovando a realização de concurso público com, no mínimo, 25.000 (vinte e cinco mil) candidatos (inscrições válidas/deferidas/aprovadas/aceitas)."*



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

A exigência contida na alínea "b.1" diz respeito à comprovação do registro da empresa licitante na entidade profissional correspondente e deve ser atendida sob a forma prescrita na mencionada alínea.

As comprovações previstas nas alíneas "b.2" a "b.4" dizem respeito às experiências da empresa licitante na execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, por meio de atestado de capacidade técnica. O edital prevê a comprovação de cada uma dessas experiências em documentos distintos, mas não há impedimento a que elas também possam ser reunidas em documento único.

Especificamente quanto à exigência contida na alínea "b.4" do subitem 8.3, cabe registrar que a estimativa do número de candidatos consignada no Projeto Básico anexo ao edital foi efetuada com base nos dados de concursos realizados para provimento de cargos neste TRES, em 2005 e 2011, e é de, no mínimo, 25.000 inscritos. A exigência de tal experiência está em conformidade com as orientações do Tribunal de Contas da União, especialmente as contidas na Súmula n. 263.

Atenciosamente,

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke  
Pregoeira